



COMPRAS PÚBLICAS

ECOLÓGICAS

CONCEIÇÃO RIBEIRO
17 de novembro de 2020



COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS



- Relevância da temática;
- Evolução e enquadramento e dos documentos estratégicos das compras públicas sustentáveis;
- A Economia circular e as compras públicas;
- O que são Compras Públicas Ecológicas (CPE);
- Constrangimentos &Desafios;

“PRECISAMOS DE AGIR PARA PROTEGER O PLANETA E UTILIZAR OS NOSSOS RECURSOS NATURAIS DE FORMA MAIS PRUDENTE E EFICIENTE”

- ❑ A degradação da qualidade da água e do ar;
- ❑ A contaminação e a erosão dos solos;
- ❑ O esgotamento dos combustíveis fósseis;
- ❑ A destruição da camada de ozono;
- ❑ A desflorestação agressiva;
- ❑ As chuvas ácidas;
- ❑ A extinção de espécies
- ❑ As alterações climáticas, entre outros problemas ambientais,



ASPETOS E IMPACTOS AMBIENTAIS RESULTANTES DAS ATIVIDADES DO SP

- Consumo de água e de eletricidade
- Consumo de consumíveis e materiais de escritório (e.g. papel/cartão)
- Consumo de combustíveis fósseis, óleos e lubrificantes
- Consumo de produtos de limpeza
- Consumo de matérias-primas
- Utilização de equipamentos de climatização
- Utilização de equipamentos elétricos e eletrónicos
- Utilização de materiais e substâncias perigosas (e.g. químicos, desinfetantes, componentes elétricos e eletrónicos, óleos)
- Emissões atmosféricas (e.g. substâncias destruidoras da camada do ozono, compostos orgânicos voláteis, CO₂)
- Produção de ruído, odores, radiações e vibrações
- Produção de águas residuais
- Produção de resíduos urbanos (i.e. indiferenciados e valorizáveis)
- Produção de resíduos perigosos (e.g. filtros de óleos e combustíveis, resíduos de refrigeração, óleos usados)
- Produção de resíduos elétricos e eletrónicos
- Produção de resíduos de pilhas e acumuladores
- Produção de resíduos de construção/demolição
- Produção de resíduos de escritórios (e.g. papel/cartão, toners e tinteiros)
- Produção de resíduos de veículos automóveis
- Produção de resíduos provenientes da limpeza e desinfeção das instalações e equipamentos
- Gestão e encaminhamento para destino apropriado dos resíduos produzidos
- Descarga de combustíveis, óleos e lubrificantes no solo e nas águas subterrâneas e desuperfície
- Contaminação das águas (i.e. subterrâneas e superficiais)
- Contaminação do solo
- Circulação de veículos
- Transporte (i.e. de funcionários, de maquinaria e de materiais)
- Formação e treino dos funcionários
- Uso do solo
- Efeitos das políticas e decisões de planeamento
- Degradação de recursos naturais (i.e. renováveis e não renováveis)
- Contribuição para as alterações climáticas
- Contribuição para a diminuição da massa florestal
- Contaminação do meio recetor
- Deterioração da qualidade do ar
- Ocupação do solo
- Alteração da paisagem
- Degradação, contaminação e erosão do solo
- Degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas
- Degradação da qualidade sonora
- Perturbação dos ecossistemas aquáticos e terrestres
- Perturbação das comunidades locais vizinhas (e.g. degradação da qualidade de vida e efeitos na saúde humana)

COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS

UM LONGO CAMINHO

2003 a CE solicitou aos Estados Membros que elaborassem planos de ação de CPE, até ao final de 2006;

2004, a CE editou o “Comprar ecológico! Manual de contratos públicos ecológicos”.
3.ª edição em 2016



Fonte: Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007



base:

CONTRATOS PÚBLICOS ONLINE

maot

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril
Define as bases da política de ambiente

O Compromisso para o Crescimento Verde,
aprovado pela Resolução do Conselho de
Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril





Estratégia Europa 2020, de 3 de março de 2010, no Livro Verde, de janeiro de 2010

Diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, de 26 de fevereiro, sobre a modernização da política de contratos públicos da União Europeia (Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos), identificam a contratação pública como instrumento de elevado potencial integrador de políticas de cariz económico, social e ambiental.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007, de 7 de maio, que aprovou a Estratégia Nacional para as **Compras Públicas Ecológicas** para o período 2008-2010, que constituiu um instrumento orientador relevante, tendo tido um impacto, mais evidente e sistémico, no Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), no sentido da integração de critérios ambientais em processos aquisitivos de compras públicas agregadas (Acordos Quadros).

Com o objetivo de estimular a adoção de uma política de **compras públicas ecológicas** foi aprovada a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), aprovada pela RCM n.º 38/2016, publicada no Diário da República n.º 145, I Série, de 29 julho de 2016.

Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública **2020-2023** (RCM n.º 55/2020) – Medida 4.6 - Incorporar a dimensão do impacto ambiental nos modelos de gestão pública: Novas Metas relacionadas com compras públicas:



ENCPE 2020 (RCM nº 38/2016)



Objetivos:

- Promoção da eficiência na utilização de recursos
- Minimização dos impactos ambientais
- Estimular a oferta no mercado de bens e serviços, bem como a realização de projetos de execução de obras públicas com um impacto ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida

Metas (2020)

- Para a administração direta e indireta do Estado: 60% dos procedimentos e do montante
- Setor empresarial do Estado: 40% dos procedimentos e do montante.

Bens e serviços prioritários

Edifícios de escritório | Eletricidade | Equipamentos de representação gráfica | Equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados nos cuidados de saúde | Equipamentos TI para escritório | Iluminação interior | Iluminação pública e sinalização rodoviária | Infraestruturas e equipamentos de tratamento e abastecimento de água, AR e RSU | Infraestruturas rodoviárias e sinalização de tráfego | Mobiliário | Painéis interiores | Papel de cópia e papel para usos gráficos | Produção combinada de calor e eletricidade | Produtos alimentares e serviços de catering | Produtos e serviços de jardinagem | Produtos e serviços de limpeza | Sistemas de aquecimento com circulação de água | Sistemas de descarga em sanitas e urinóis | Têxteis | Torneiras sanitárias | Transportes

ENCPE

Privilegia o foco na definição de especificações técnicas para um conjunto de bens e serviços prioritários para os quais já se dispõe de critérios GPP (Green Public Procurement) da União Europeia, os quais serão adaptados, por grupos de trabalho multidisciplinares e de forma faseada, ao mercado nacional.



A definição das especificações técnicas subjacentes aos produtos prioritários pressupõe sempre a observação dos princípios de contratação pública, designadamente, os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

A ENCPE 2020 aplica-se ao Estado (organismos sob sua administração direta, indireta e ao setor empresarial do Estado, e ainda, **a título facultativo**, à administração autónoma e a outras pessoas coletivas de direito público, sempre que esteja em causa a aquisição de bens, serviços ou a elaboração de projetos de execução de obras públicas que integrem a lista de bens e serviços prioritários identificados no n.º 4.1 do Anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016](#),

A ENCPE 2020 aplica-se às aquisições efetuadas mediante procedimentos pré-contratuais definidos no [Código dos Contratos Públicos \(CCP\)](#), na sua atual redação.

Excluem-se do âmbito de aplicação as aquisições efetuadas mediante ajustes diretos simplificados.

<https://encpe.apambiente.pt/content/os-compromissos-nacionais?language=pt-pt>

ODS — METAS GLOBAIS QUE PODEM MUDAR O MUNDO ATÉ 2030



A 1 de janeiro de 2016 entrou em vigor a resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada 'Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável', constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, aprovada pelos líderes mundiais, a 25 de setembro de 2015, numa cimeira na sede da ONU, em Nova Iorque (EUA).

Os 17 ODS, que definem as prioridades e aspirações globais para 2030, foram aprovados por unanimidade por 193 Estados-membros da ONU, reunidos em Assembleia-Geral, visam resolver as necessidades das pessoas, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, enfatizando que ninguém deve ser deixado para trás. Trata-se de uma agenda alargada e ambiciosa que aborda várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico, ambiental) e que promove a paz, a justiça e instituições eficazes.

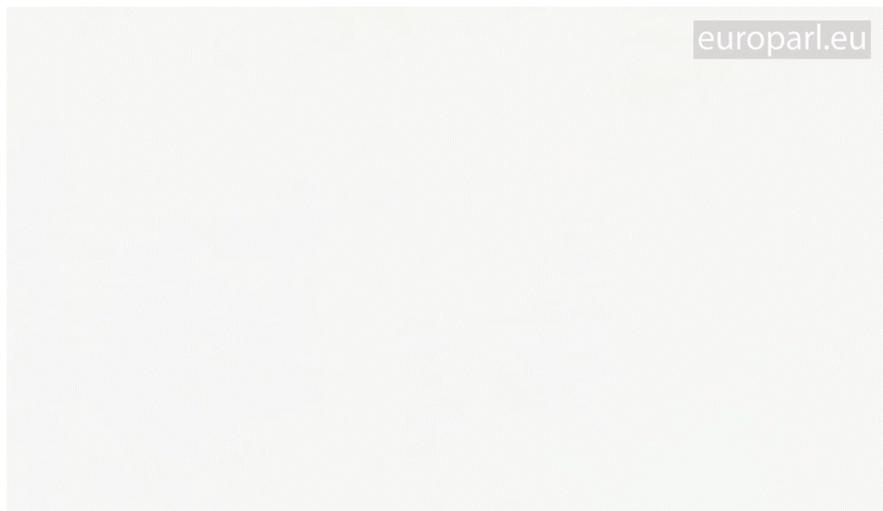
OBJETIVOS **DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



«Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam uma mudança de gestão que deve integrar a Administração Pública» que «deve ter reflexos no dia-a-dia em contexto laboral, no desenho de políticas públicas inovadoras, e nos modelos de governação que as tornam exequíveis», **afirmou** o Ministro das Finanças, Mário Centeno, na conferência «Agenda 2030: uma Agenda de Inovação na Gestão Pública», em Lisboa

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

Roteiro para tornar a economia da EU sustentável 2020



As alterações climáticas e a degradação do ambiente representam uma ameaça existencial para a Europa e o resto do mundo.

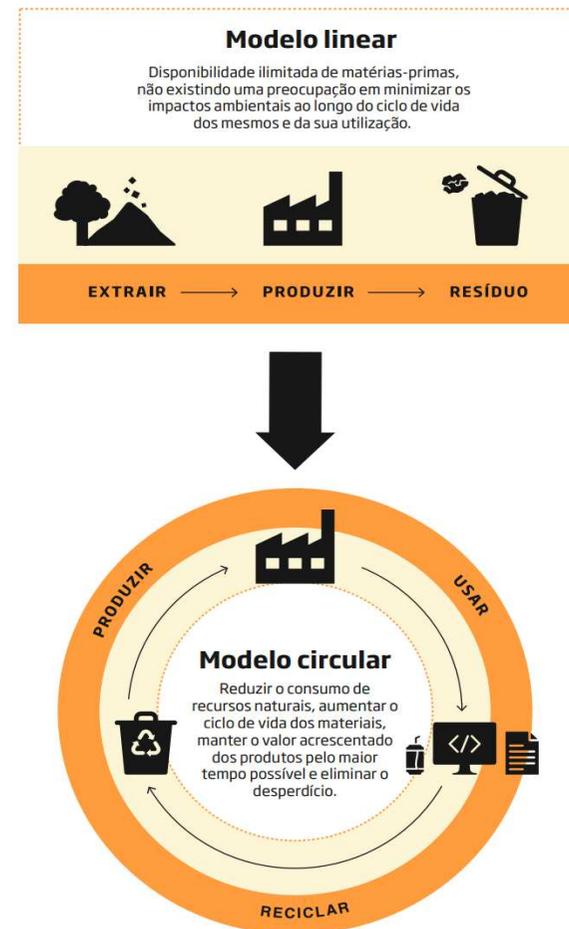
Para superar estes desafios, a Europa necessita de uma nova estratégia de crescimento que transforme a União numa economia moderna, eficiente no aproveitamento dos recursos e competitiva, em que:

- já não existam emissões líquidas de gases com efeito de estufa em 2050
- o crescimento económico seja dissociado da exploração dos recursos
- e ninguém nem nenhuma região seja deixado para trás.



A ECONOMIA CIRCULAR

- ❖ Alteração do paradigma da economia linear, assente no crescimento económico do consumo de recursos e da geração de externalidades negativas ambientais e sociais para uma economia circular assente num modelo económico reorganizado focado na coordenação dos sistemas de produção e consumo em circuitos fechados;
- ❖ Surge como uma ferramenta de abordagem integradora e multidisciplinar; elemento chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos;



COMPRAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE NA AP



A transição para uma economia sustentável e circular exige a promoção de medidas adequadas e eficientes, nomeadamente através da alteração de comportamentos e procedimentos, de modo a estimular padrões de consumo mais sustentáveis.

Ao celebrar contratos públicos ecológicos, as entidades adjudicantes públicas podem/devem reduzir o impacto ambiental das suas próprias atividades (por ex: reduzindo as emissões de CO₂/promovendo a eficiência energética/ a conservação dos recursos naturais).

A contratação pública constitui um poderoso instrumento para a prossecução dos desígnios da sustentabilidade na medida em que, é um elemento integrador de políticas de cariz económico, social e ambiental, é um repositório e boas práticas e promove um incentivo para a inovação tecnológica e dos produtos, motivando os fornecedores e os prestadores de serviços a aproveitarem as vantagens de uma contratação ambientalmente orientada.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Atuação administrativa enquanto instrumento de satisfação das necessidades coletivas (ao menor custo possível) e ocupa um peso considerável dos orçamentos europeu e nacionais. Possui um poder influenciador de comportamentos e estratégias que importa utilizar no percurso rumo a uma sociedade e economia sustentáveis.

As compras públicas são responsáveis por uma grande fatia da economia representando entre 14 a 19% do PIB da EU e 3,4% do PIB nacional

Quadro 2 – A contratação pública comunicada em Portugal: peso no PIB

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Δ % 2017
Produto Interno Bruto	168 396	170 269	173 079	179 809	185 494	193 072	4,09%
Montante Contratual	3 477	4 153	4 940	4 612	5 071	6 602	30,19%
Peso da contratação pública em função do PIB	2,06%	2,44%	2,85%	2,56%	2,73%	3,42%	

Fonte: portal BASE (março 2018)

INE Contas Nacionais Trimestrais (Data da última atualização: 23-06-2017)

COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS (CPE)



Um processo mediante o qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida quando comparado com bens, serviços e obras com a mesma função primária que seriam de outro modo adquiridos.

Comunicação da Comissão Europeia sobre Contratos Públicos para um Ambiente Melhor , COM(2008)

Aquisições de um conjunto de bens e serviços considerados prioritários , integrando especificações e requisitos técnicos ambientais nas fases pré contratuais, com efeito para a subsequente fase de execução contratual

Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE 2020)



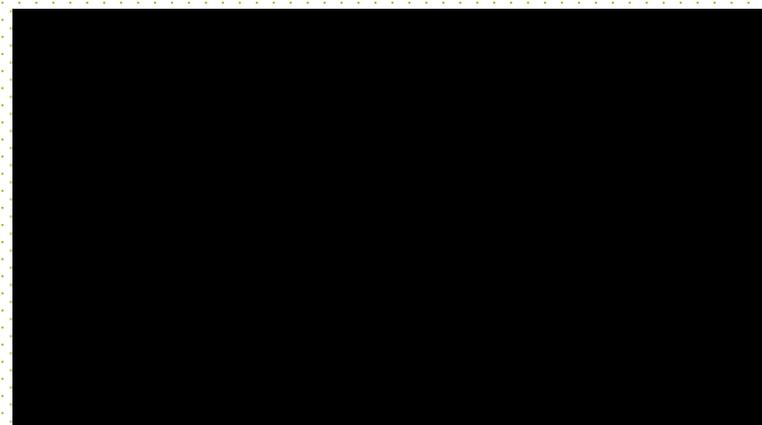
COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS

Aquisições de um conjunto de bens e serviços considerados prioritários , integrando especificações e requisitos técnicos ambientais nas fases pré contratuais, com efeito para a subsequente fase de execução contratual

Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE 2020)

Com a Diretiva de 2014/24/EU/PE

– passamos de um paradigma de “como comprar”
para orientar as entidades adjudicantes sobre
“o que comprar”



COMO COMPRAR? O QUE COMPRAR?

É PRECISO PENSAR/REPENSAR



O CASO DO LÁPIS



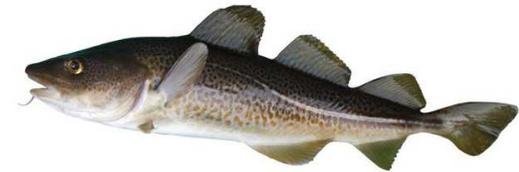
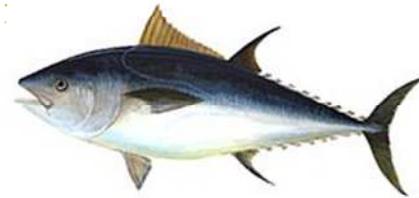
18 -25 anos para chegar ao ponto de virar madeira de lápis

1 árvore = 2.500 unidade

Ex- AQ Economato – contratação centralizada
Preço máximo a pagar por 1 lápis – 0,05€
Origem :China/Índia



O CASO DO PEIXE

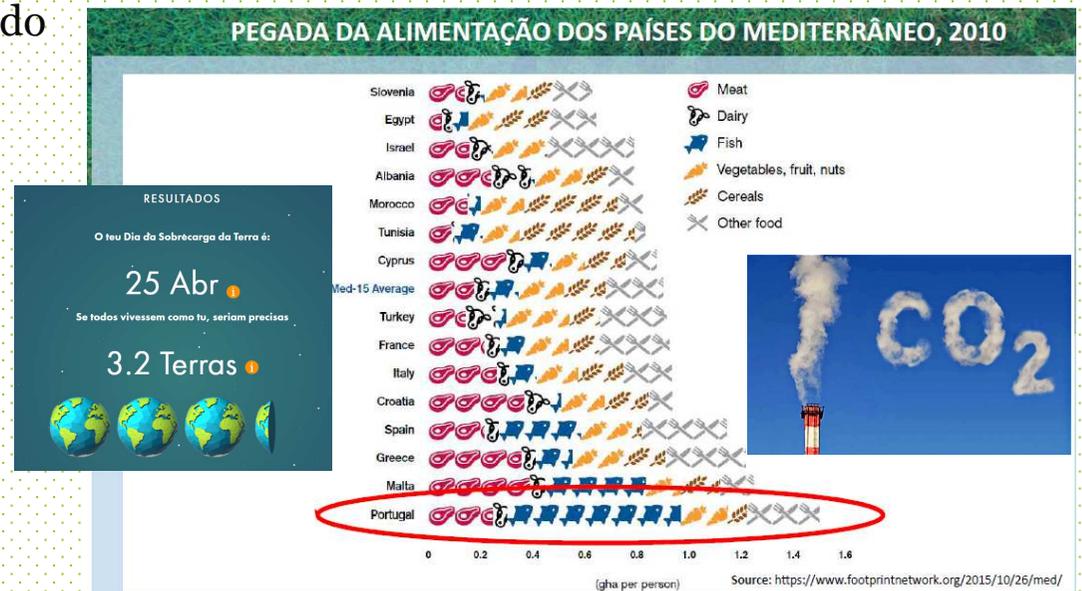


<https://www.pegadamunicipios.pt/pegada-ecologica>

Portugal é o país mediterrânico cuja alimentação mais faz mal ao planeta. E, a maior culpa é do elevado consumo de peixe!

Em Portugal são necessários cerca de 1,5 hectare de terra ou mar para garantir o almoço, lanche e jantar à nossa mesa

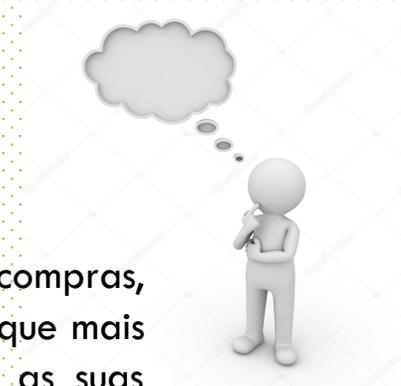
“Estamos a consumir o equivalente a um planeta e meio, o que significa que são precisos 18 meses para regenerar aquilo que é gasto durante um ano”



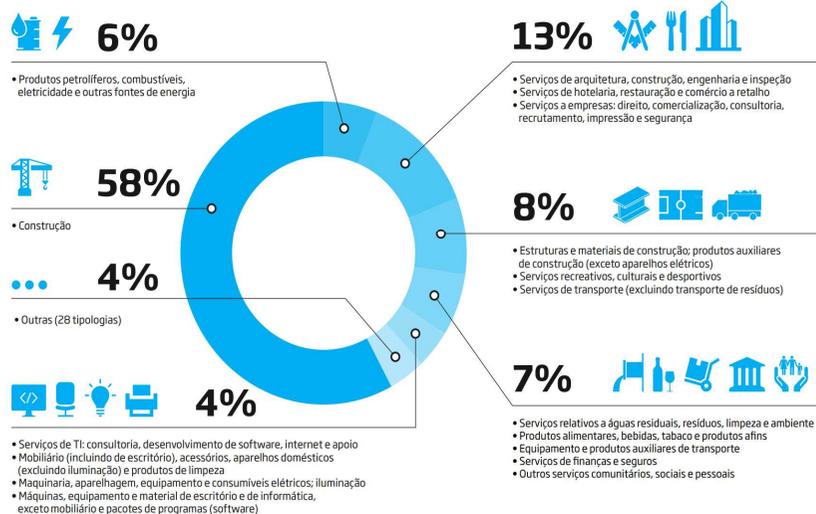
Alimenta-se de outros peixes, que por sua vez se alimentam de zooplâncton, os minúsculos organismos em suspensão na água. Na prática, é preciso uma área muito maior da plataforma continental para produzir o plâncton necessário para um peixe num elo superior da cadeia alimentar. 1 quilo de atum = 10 quilos de sardinhas

PLANEAMENTO COMPRAS PÚBLICAS

- ✓ As entidades públicas têm a obrigação de proceder a uma análise das suas compras, nomeadamente das tipologias mais contratadas, no sentido de perceber quais os setores que mais influenciam a sua realidade nas compras públicas e planearem de forma sustentável as suas compras, tornando- as circulares e conseqüentemente mais sustentáveis.



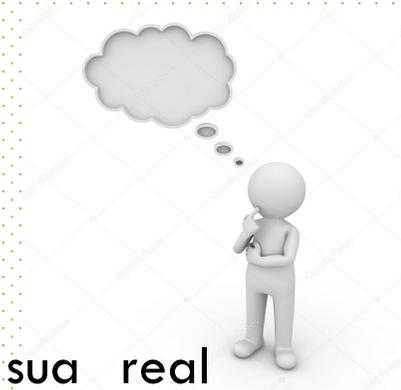
ECONOMIA CIRCULAR NAS COMPRAS PÚBLICAS



ECONOMIA CIRCULAR NAS COMPRAS PÚBLICAS



PLANEAMENTO – IMPLEMENTAÇÃO DAS CPE



Decisão de comprar - a entidade adjudicante averigua a sua real necessidade de compra e em que termos deve/pode ser satisfeita – analisar se a necessidade pode ser colmatada sem a aquisição.

Menor Impacto ambiental

Disponibilidade de critérios



- Conhecer o mercado – identificar soluções para reduzir ao mínimo o impacto ambiental – consulta preliminar ao mercado Art.º 35.º do CCP
- Informar o mercado com a devida antecedência sobre a realização de concursos com critérios ambientais art.º 34.º CCP
- Escolha do procedimento – Ajuste direto/consulta prévia/ concurso público/ Prévia qualificação/diálogo concorrencial/parceria de inovação??
- Ponderar em que fases aplicar critérios ou considerações ambientais;
- Escolher um título ecológico para o contrato;

TIPOLOGIA CRITÉRIOS AMBIENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

Sucesso de CPE depende da inclusão de critérios ambientais claros e verificáveis nos processos de compras

CrITÉrios CPE de base ou essenciais focam-se nos impactos ambientais mais significativos e foram concebidos para serem utilizados com um esforço mÍnimo de verificaçŁo adicional e um aumento mÍnimo dos custos, quando comparados com uma compra efetuada sem critÉrios ecolÓgicos.

CrITÉrios CPE complementares (mais exigentes) destinam-se a ser utilizados pelas autoridades que procuram adquirir os melhores produtos ambientais disponÍveis no mercado e podem exigir um esforço administrativo adicional ou implicar um determinado aumento dos custos quando comparados com os critÉrios de base.



CrITÉrios de exclusŁo

CrITÉrios de seleçŁo

CrITÉrios de adjudicaçŁo

ClÁusulas de execuçŁo do contrato



FASES DO PROCEDIMENTO ONDE APLICAR

Cada procedimento pode incluir diversas fases em que as considerações ecológicas podem ser aplicadas:

Objeto e especificações técnicas

- ❖ O «objeto» tem a ver com o produto, o serviço ou a obra que se pretende adquirir, sendo particularmente importante pois determina o âmbito permitido das especificações e de outros critérios que pode aplicar;
- ❖ As «especificações técnicas» estipulam os requisitos quantificáveis em função dos quais é possível avaliar as propostas, constituindo assim critérios mínimos de conformidade;

Critérios de seleção e de exclusão

- ❖ Avaliam a adequação do operador económico para a execução de um contrato;
- ❖ As situações em que uma entidade adjudicante pode excluir um operador estão definidas na legislação dos Contratos Públicos

FASES DO PROCEDIMENTO (CONT)



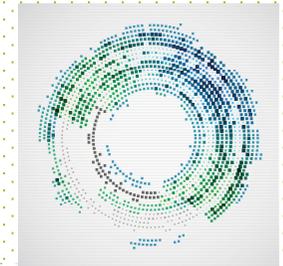
Critérios de adjudicação - poderão ser aplicados desde que

- Tenham relação com o objeto do contrato;
- Não confirmem à entidade adjudicante uma liberdade de escolha ilimitada;
- Assegurem a possibilidade de uma concorrência efetiva;
- Sejam mencionados expressamente no anúncio na documentação do concurso;
- Estejam em conformidade com os princípios aplicáveis à contratação pública;

Cláusulas de execução do contrato

- São utilizadas para especificar o modo como o contrato deve ser executado
- As considerações ambientais podem ser integradas desde que tenham sido publicadas no anúncio ou nos documentos do concurso e estejam relacionadas com o objeto do contrato

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL



GPP – Green Public Procurement

<https://ec.europa.eu/environment/gpp>

[/index_en.htm](#)

Site da ENCPE 2020

<https://encpe.apambiente.pt/>

Electricity <ul style="list-style-type: none">Technical background reportEU GPP criteria (published in 2012)  <small>bg cs en da de et el es fr it it lv hu et nl pl pt ro sk sl fi se</small>	NEW Food Catering services and vending machines <ul style="list-style-type: none">Technical Background ReportEU GPP criteria (published in 2019)  <small>bg cs en da de et el es fr it it lv lv hu et nl pl pt ro sk sl fi se</small>
Furniture <ul style="list-style-type: none">Technical background reportEU GPP criteria (published in 2017)  <small>bg cs en da de et el es fr it it lv hu et nl pl pt ro sk sl fi se</small>	NEW Public Space Maintenance <ul style="list-style-type: none">Technical Background ReportEU GPP criteria (published in 2019)  <small>bg cs en da de et el es fr it it lv lv hu et nl pl pt ro sk sl fi se</small>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Visam garantir um nível mínimo de cumprimento da legislação ambiental por parte dos contratantes/subcontratantes – critérios mínimos de conformidade

Devem ser claras e compreensíveis e podem ser formuladas por referencia a normas europeias , internacionais ou nacionais e/ou em termos de desempenho ou de funcionalidade

- requisitos standards técnicos ambientais e critérios de rotulagem ambiental: aqui, as especificações devem admitir o equivalente do produto que cumpra os requisitos de um rótulo ambiental. O ónus da prova recai sobre o candidato, tendo este que certificar que apesar de não ter apostado o rótulo, o seu produto ou serviço tem o mesmo ou até melhor desempenho ambiental que o seu equivalente rotulado.
- requisitos de performance ou funcionais: devem ser o mais claros possível, possibilitando uma avaliação própria e justificável. O candidato pode escolher qualquer método que lhe permita cumprir o requisito;
- produção e métodos de processo: exigir que os produtos cumpram determinados requisitos na produção. O método de processamento deve ser o mais sustentável possível, o que pode ser atestado, por exemplo, pelo rótulo EMAS;

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DOS MÉTODOS DE PRODUÇÃO

- ❑ Determinar que o produto a adquirir seja fabricado a partir de um material específico ou que incorpore uma determinada percentagem de matérias/componentes reciclados ou reutilizados;
- ❑ Estabelecer requisitos relativos à restrição e substâncias perigosas ou ao consumo energético dos EEE;
- ❑ Fixar a exigência de os operadores demonstrarem que a madeira provem de uma fonte sustentável;

VARIANTES

Constituem um meio de introduzir maior flexibilidade nas especificações – apresentação de soluções alternativas - Permite a comparação de produtos que cumpram diferentes conjuntos de especificações técnicas, usando os mesmos critérios de avaliação. O uso deste mecanismo confere alguma liberdade de atuação à entidade adjudicante, útil quando existam incertezas quanto à disponibilidade e/ou qualidade dos produtos existentes no mercado.



CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DE SELEÇÃO



Visam garantir um nível mínimo de cumprimento da legislação ambiental por parte dos contratantes/subcontratantes

Porque compulsórios, os requisitos derivados destas especificações determinam a rejeição automática das propostas que não os respeitem.

Art.º 55.º CCP Ex. Excluir um operador que tenham infringido legislação nacional, internacional ou da EU em matéria ambiental;

Critérios de seleção – avaliam a capacidade do operador económico para a execução do contrato

Selecionar relacionado com a capacidade técnica e profissional; regimes e sistemas de gestão ambiental; amostras de produtos; certificados de avaliação de conformidade

Ex: Empreitada para remoção de amianto – Licença especial

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO



(ART.º 74.º/75.º/2/D E 4 CCP)

- ✓ o da proposta economicamente mais vantajosa, podendo o mesmo revestir uma de duas modalidades: a melhor relação qualidade-preço ou a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (que consubstancia o conceito de preço mais baixo)

A proposta economicamente mais vantajosa permite aferir diversos critérios – nos quais devemos incluir critério ambientais.

Adquirir pelo preço mais baixo é tentador, quando devido à asfixia da crise económica somos forçados a fazer mais com menos... – favorece os fornecedores que negligenciam questões ambientais – não se paga o verdadeiro custo do produto - Um preço mais baixo pode acarretar custos elevados a médio e longo prazo.

Devem ser considerados em função do objeto do contrato, sob qualquer aspeto e em qualquer fase do seu ciclo de vida Podem dizer respeito a questões de sustentabilidade – como as energias renováveis, a produção biológica, as emissões de gases com efeito de estufa associadas a um determinado produto ou serviço etc.

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO VS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Especificações técnicas – são avaliadas numa base de aprovação/rejeição – requisitos mínimos

Critérios de adjudicação – são ponderados e pontuados para que as propostas com um melhor desempenho ambiental possam obter uma maior pontuação (preferências)

Regras básicas de transparência

- Os critérios de adjudicação não podem conferir uma liberdade de escolha ilimitada – devem ser claros e concretos permitindo aos fornecedores interpretar da mesma forma;
- Verificabilidade – permitir a fácil verificação pela entidade adjudicante – demonstração objetiva da avaliação;
- Concorrência efectiva – sendo um objetivo incentivar o mercado a desenvolver e fornecer soluções preferíveis do ponto de vista ambiental - deve ser criado um sistema de pontos;
- Publicitação dos critérios – ponderação e quaisquer sub-critérios

ALGUNS EXEMPLOS



- Sistema de pontos suplementares para níveis inferiores de ruído e de emissões de fases x,y,z;
- Definir níveis mínimos de desempenho nas especificações técnicas e atribuir pontos suplementares a um desempenho ainda melhor na fase da adjudicação;
- Atribuição de % da pontuação para avaliação das políticas ambientais que os proponentes aplicariam na execução do contrato – Ex sistema de gestão ambiental;
- Atribuir mais pontos a soluções de iluminação com uma maior duração até ser necessária substituição – comprovado por relatórios de ensaio/certificados de conformidade
- Critérios de qualidade – utilização de técnicas de limpeza ecológicas; a redução das embalagens; o desempenho ambiental dos produtos (% de produtos conformes com rótulos ISO tipo I ou equivalentes (ISSO 14001, 14024 e ou 9001) e sistemas de gestão ambiental ;
- Utilização de rótulos para ajudar a avaliar o desempenho;
- Atribuição de pontos suplementares para soluções mais ecológicas (ex. embalagens sustentáveis)
- Fixação de critérios de desempate ex: produtos com menor impacto ambiental

RÓTULOS



Os rótulos que se reportem às características ambientais do produto, obra ou serviço que está a adquirir podem igualmente servir para ajudar a elaborar e avaliar os critérios de adjudicação. As regras aplicáveis à utilização de rótulos nos critérios de adjudicação são idênticas às aplicáveis a outras fases do processo do concurso, ou seja:

- Só pode exigir um rótulo se todos os requisitos estiverem ligados ao objeto do contrato e o rótulo cumprir determinadas normas de objetividade, transparência e disponibilidade no mercado;
- Mesmo quando é exigido um tal rótulo, deve mesmo assim aceitar rótulos que satisfaçam critérios equivalentes e, nos casos em que os proponentes não possam obter o rótulo dentro dos prazos

Sistema voluntário para avaliação da construção sustentável.

A missão do sistema LiderA é a de contribuir para criar e certificar ambientes construídos sustentáveis.



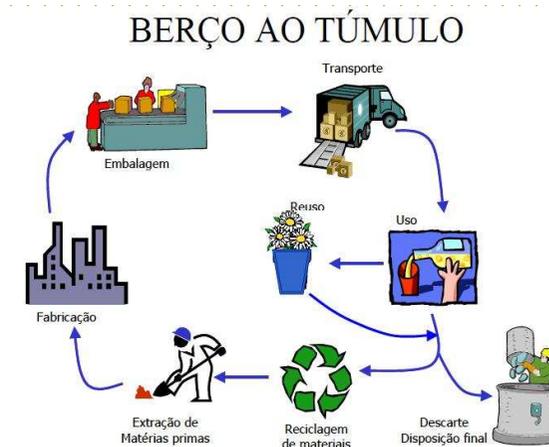
O QUE DEFINE O CUSTO DO BEM/SERVIÇO/OBRA

ANÁLISE – CÁLCULO DOS CUSTOS DO CICLO DE VIDA ART.º 75.º CCP IDENTIFICAR IMPACTES AMBIENTAIS

o preço de aquisição é apenas um dos elementos dos custos em todo o processo de aquisição, utilização e eliminação. O «cálculo dos custos do ciclo de vida» (CCV) implica considerar todos os custos a incorrer durante a vida útil do produto, obra ou serviço:

- ❖ O preço de aquisição e todos os custos associados (entrega, instalação, seguro, etc.);
- ❖ Os custos de funcionamento, incluindo consumo de energia, combustível e água, peças sobressalentes e manutenção;
- ❖ Tempo de vida útil;
- ❖ Os custos de fim de vida, tais como os de desativação ou eliminação;
- ❖ O custo das externalidades (ex emissões CO₂)

Nota – o método de cálculo e os dados a fornecer pelos proponentes devem ser definidos nas peças do procedimento



FERRAMENTAS – CÁLCULO DOS CUSTOS DO CICLO DE VIDA

- Veículos de transporte rodoviário ao abrigo da Diretiva Veículos não Poluentes, que estabelece uma metodologia comum e custos mínimos a atribuir a determinadas externalidades ambientais se estas forem monitorizadas;
- Construção
- ACV/ Emissões CO2



Instrumentos relevantes do ciclo de vida computadores e monitores, iluminação de interior e exterior

<https://ec.europa.eu/environment/gpp/lcc.htm>

CLAUSULAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As cláusulas de execução do contrato são utilizadas para especificar o modo como o contrato deve ser executado. As considerações ambientais podem ser integradas nas cláusulas de execução do contrato (art.º 42/6 CCP confere a possibilidade de preocupações de natureza ambiental relativas à execução dos contratos terem de constar do caderno de encargos)

Contratos de fornecimento – incluir condições de entrega:

- a grosso que e mais eficiente do ponto de vista ambiental (impacto do transporte CO2) / Fora das horas de ponto/ Recolha (reciclar/reutilizar) todas as embalagens que acompanham o produto/ Apresentação regular de relatórios sobre as emissões de gases com efeito de estufa decorrentes da entrega (contratos de fornecimento continuado);

Empreitadas – comunicação de informações sobre quaisquer problemas ambientais/ utilização eficiente dos recursos como água e energia nos estaleiros (imputação de custos)/ aplicação de medidas de gestão ambiental (EMAS/ISO)/ formação relativa ao impacto ambiental/construção ecológica de equipamentos/utilização de contentores/embalagens reutilizáveis no transporte de produtos/resíduos



ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O PAPEL DO GESTOR DO CONTRATO



A inclusão de cláusulas contratuais de carácter ambiental só será eficaz se o cumprimento dessas cláusulas for devidamente acompanhado. Podem ser aplicadas diferentes formas de acompanhamento do cumprimento do contrato:

- Pode ser pedido ao fornecedor que forneça provas do cumprimento;
- A entidade adjudicante pode proceder a verificações no local;
- Pode ser contratado um terceiro para proceder ao acompanhamento do cumprimento.

Devem ser incluídas no contrato penalizações adequadas em caso de incumprimento ou bonificações para o bom desempenho.



ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

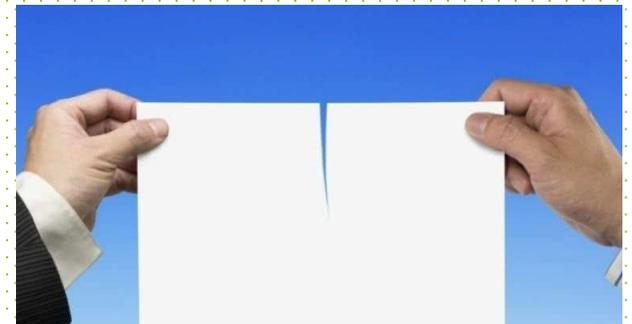
- APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS;
- DENÚNCIA DO CONTRATO

Ex. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD

Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPG, assegurando, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.



ACOMPANHAMENTO DOS SUBCONTRATANTES

- ❖ Se um contrato incluir elementos de subcontratação, deve assegurar-se que os critérios ecológicos são cumpridos ao longo da cadeia de abastecimento e que sejam claramente definidas as responsabilidades;
- ❖ Responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações ambientais;
- ❖ Substituição do sub-contratante;





SINAIS DO TEMPO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de outubro que estatui um rol de boas práticas na AP tendentes à utilização sustentável de recursos e fixa a adoção de medidas no âmbito dos procedimentos de contratação pública

Despacho n.º 2293-A/2019 de 07 de março – Aquisição de veículos PVE 0 emissões rumo a neutralidade carbónica 2050

Lei n.º 34/2019, de 22 de maio, que procedeu-se à definição dos critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares para as cantinas e refeitórios públicos (aplica-se não só à aquisição de bens alimentares como, também, à aquisição de bens alimentares para confeção de refeições e à aquisição de refeições já confeccionadas);

DIFICULDADES/OBSTÁCULOS A CONSIDERAÇÕES ECOLÓGICAS

Na UE, e em Portugal o critério com maior peso na adjudicação de contratos públicos continua a ser o preço – os CE crescem lentamente...

- i) a ausência de informação/saber técnico – sensibilização insuficiente para os benefícios de produtos e serviços respeitadores do ambiente;
- ii) a falta de compromisso individual e de competência (saber técnico);
- iii) a incapacidade interna de verificar os custos a longo prazo e não só o preço de compra;
- iv) a existência de legislação complexa;
- v) o medo que os proponentes excluídos interponham recurso;
- vi) a intenção de simplificar o processo;
- vii) a austeridade financeira e económica do Estado associadas a políticas públicas de poupança orçamental;
- viii) complexidade dos processos de verificação;
- ix) falta de apoio da gestão, bem como, de foco estratégico e políticas organizacionais;



OPORTUNIDADES: CAPACITAÇÃO DAS ENTIDADES PÚBLICAS



- ❑ A partilha de boas práticas entre autoridades públicas.
- ❑ Estabelecimento de **plataformas de interação** e **parcerias de colaboração e partilha** de experiências entre entidades do SNCP
- ❑ Processos de CPE com maior ambição, mais flexíveis e mais abertos à inovação exigem mais capacidade nas entidades públicas:
- ❑ Formação – avaliação das mudanças de atitude e aprendizagem nos agentes envolvidos
- ❑ Serviços de assistência, helpdesk, manuais, ferramentas eletrónicas;
- ❑ Centralização de capacidades -contratação pública conjunta (ESPAP/UMC)

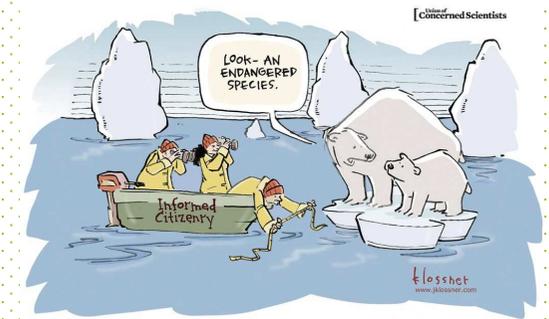
DESAFIO I GESTÃO PÚBLICA



Incluir nos critérios de gestão pública, a gestão ambiental para além da gestão financeira, é uma mais valia na medida em que as compras ecológicas produzem efeitos, ao nível da poupança de materiais e energia, reduzem a produção de resíduos e de diversos tipos de emissões, nomeadamente CO₂, contribuindo, juntamente com a alteração dos comportamentos nos locais de trabalho, para a sustentabilidade global.

Certificação ISO 20400 **Sustainable Procurement**

DESAFIO II- CÓDIGOS DE ÉTICA, GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E LIGAÇÕES CONEXAS



O conceito de sustentabilidade está relacionado com o impacto que as ações desenvolvidas no presente terão nos ecossistemas, nas sociedades e nos ambientes do futuro. Estas preocupações devem refletir-se no planeamento estratégico das organizações. A sua operacionalização deve ser feita através de uma visão de longo prazo e da inclusão de preocupações éticas nas organizações, tais como por exemplo: a elaboração de um código de conduta ambiental.

DESAFIO III JURIDICO/FINANCEIRO

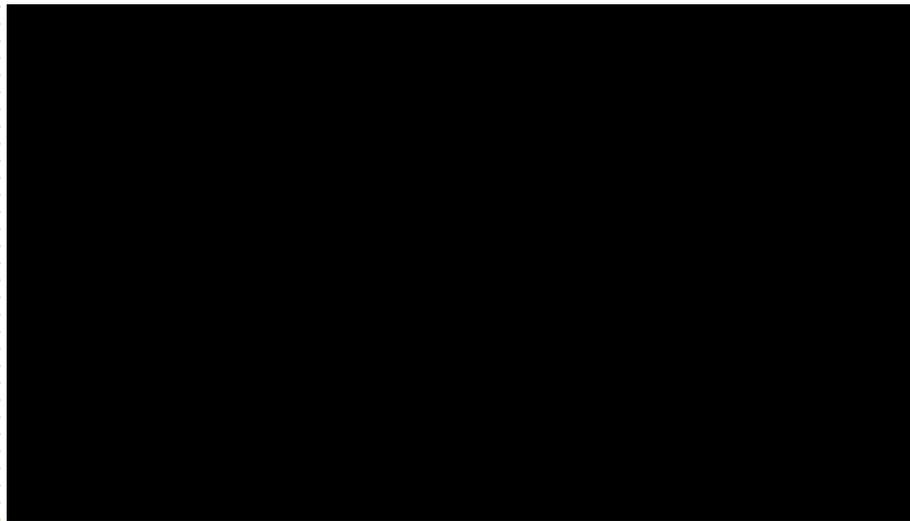


Abandonar a visão redutora de que as considerações ambientais e sociais são meros aspectos secundários, meras políticas instrumentais, em prejuízo de uma visão economicista que privilegia tão somente o preço dos produtos, bens ou serviços.



“PROTEGER O AMBIENTE CUSTA CARO. NADA FAZER CUSTARÁ MUITO MAIS CARO”

KOFI ANNAN



RECURSOS/ LINKS ÚTEIS

- <https://www.ihobe.eus/green-public-procurement>;
- https://landmark-project.eu/fileadmin/files/pt/LandmarkBoasPraticas_FINAL_PT.pdf
- https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/handbook_2016_pt.pdf
- <https://www.youtube.com/watch?v=Lsm99zOftbl>
- https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docgener/studies/pdf/green_public_procurement_pt.pdf - Critérios de contratação Pública Ecológica para Infraestruturas de Tratamento de Águas Residuais
- <https://apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=136> - Boas Práticas tendentes à utilização mais sustentável de recursos e à adoção de soluções circulares na administração pública

RECURSOS/ LINKS ÚTEIS II

https://www.iso.org/files/live/sites/isoorg/files/store/en/ISO%2020400_Sustainable_procur.pdf

https://ec.europa.eu/environment/gpp/index_en.htm

https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm

<https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/Buying-Green-Handbook-3rd-Edition.pdf>

https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/handbook_2016_pt.pdf

<https://encpe.apambiente.pt/documentos?language=pt-pt>

https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt

★ ★
Obrigada

conceicao.ribeiro@sgmf.gov.pt